

compras capistrano &lt;comprascapistranoce@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

1 mensagem

compras capistrano <comprascapistranoce@gmail.com>  
Para: marlos.amservicos@hotmail.com

15 de setembro de 2022 10:29



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO




Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao art. 3º da IN 05/2014 do MPOG c/c §1º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 solicitamos vossos préstimos no sentido de fornecer Pesquisa de Mercado para **Contratação de Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais, 30 caixas com a capacidade de 10G/caixa, junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Capistrano/CE**, conforme especificações contidas no anexo.

Atenciosamente,

**Karine Viana Barroso**

Coordenadora do Setor de Compras

 Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais, 30 caixas com a capacidade de 10Gcaixa.docx  
560K



compras capistrano <comprascapistranoce@gmail.com>

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

AM SERVIÇOS PIQUET CARNEIRO <marlos.amservicos@hotmail.com>  
Para: compras capistrano <comprascapistranoce@gmail.com>

16 de setembro de 2022 07:57

De: compras capistrano <comprascapistranoce@gmail.com>  
Enviado: quinta-feira, 15 de setembro de 2022 11:29  
Para: marlos.amservicos@hotmail.com <marlos.amservicos@hotmail.com>  
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO



[Texto das mensagens anteriores oculto]

AmServiços.pdf  
207K

## COTAÇÃO DE PREÇOS



À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Capistrano

OBJETO: Contratação de Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais, 30 caixas com a capacidade de 10G/caixa, junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Capistrano/CE

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI D	QTD E	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS E-MAILS INSTITUCIONAIS, 30 CAIXAS COM A CAPACIDADE DE 10G/CAIXA	MÊS	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
VALOR GLOBAL EM R\$				R\$ 7.680,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO - R\$ 7.680,00 (Sete mil seiscentos e oitenta reais)

DATA: 16/09/2022

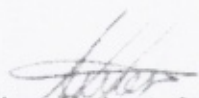
VALIDADE: 60 DIAS

EMPRESA: ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA – ME

CNPJ: 13.120.861/0001-55

END: Av. Alfredo Fernandes Franco, S/N, CENTER COMERCIAL SALA 06 | Centro, Piquet Carneiro-CE CEP: 63.605-000

Assinatura do responsável: \_\_\_\_\_

  
Antonio Marlos de Oliveira Silva  
Socio-Diretor A M Serviços  
CNPJ: 13.120.861/0001-55  
CPF: 795.099.403-72

**A M SERVIÇOS**

Av. Alfredo Fernandes Franco, S/N, CENTER COMERCIAL SALA 06 | Centro - Piquet Carneiro - CE.  
CNPJ: 13.120.861/0001-55 | Cel. (88) 9722-6664  
e-mail: marlos.amservicos@hotmail.com



compras capistrano &lt;comprascapistranoce@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

1 mensagem

compras capistrano &lt;comprascapistranoce@gmail.com&gt;

15 de setembro de 2022 10:29

Para: interpublica.nac@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao art. 3º da IN 05/2014 do MPOG c/c §1º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 solicitamos vossos préstimos no sentido de fornecer Pesquisa de Mercado para **Contratação de Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais, 30 caixas com a capacidade de 10G/caixa, junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Capistrano/CE**, conforme especificações contidas no anexo.

Atenciosamente,

**Karine Viana Barroso**

Coordenadora do Setor de Compras



Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais, 30 caixas com a capacidade de 10Gcaixa.docx  
560K



compras capistrano &lt;comprascapistranoce@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

interpublica nac &lt;interpublica.nac@gmail.com&gt;

16 de setembro de 2022 13:50

Para: compras capistrano &lt;comprascapistranoce@gmail.com&gt;

Prezados Senhores,

Em anexo, proposta de preços solicitada .


Estaremos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Interpublica Assessoria

CNPJ:03.675.644/0001-78

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **INTER PM CAPISTRANO - CE.pdf**  
282K



## COLETA DE PREÇOS

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO / CE

A Interpública Assessoria e Consultoria Municipal há mais de 15 anos especializada na informatização de Prefeituras, Câmaras Municipais, Fundos e Institutos Municipais, lhe envia cotação de preços para prestação dos serviços referente ao objeto discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS E-MAILS INSTITUCIONAIS, 30 CAIXAS COM A CAPACIDADE DE 100/CAIXA.	MÊS	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00

Valor Global da Proposta: R\$ 7.620,00 (Sete mil, seiscentos e vinte reais)

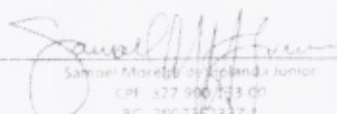
Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

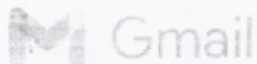
PROPONENTE: Interpública Assessoria e Consultoria Municipal LTDA

Endereço: Rua Dr. José Vitor, 108 - Fátima - Fortaleza-Ce

CNPJ: 03.675.644/0001-78

Fortaleza- Ce, 16 de SETEMBRO de 2022

  
Samuel Moreira de Aguiar Junior  
CPF: 377.900.123-00  
RG: 200750337-1  
Diretor Geral



compras capistrano &lt;comprascapistranoce@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

1 mensagem

compras capistrano <comprascapistranoce@gmail.com>  
Para: comercial@assesi.com

15 de setembro de 2022 10:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao art. 3º da IN 05/2014 do MPOG c/c §1º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 solicitamos vossos préstimos no sentido de fornecer Pesquisa de Mercado para **Contratação de Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais, 30 caixas com a capacidade de 10G/caixa, junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Capistrano/CE**, conforme especificações contidas no anexo.

Atenciosamente,

**Karine Viana Barroso**

Coordenadora do Setor de Compras



**Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais, 30 caixas com a capacidade de 10Gcaixa.docx**  
560K



compras capistrano <comprascapistranoce@gmail.com>

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Comercial Assesi <comercial@assesi.com>


16 de setembro de 2022 13:09

Para: compras capistrano <comprascapistranoce@gmail.com>

Boa tarde,

Segue a nossa proposta de preços para o objeto ora solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Coleta - Assesi - 2022 - PM Capistrano - CE.pdf  
231K







**TEN**  
years



**PROPOSTA DE PREÇO**

A(o) Setor de compras da  
Prefeitura Municipal de Capistrano / CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os serviços abaixo:

Item	Especificações dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais, 30 caixas com a capacidade de 10G/caixa.	Mês	12	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
Total					R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Valor total.: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Validade da proposta: 90 dias

Proponente: A AMARO F DA SILVA - EPP  
Endereço: RUA INGLATERRA, 243 - ITAPERI  
Cidade: FORTALEZA/CE  
Cep.: 60.714-150 | C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92

Fortaleza/CE, 16 de setembro de 2022.

**A. AMARO F. DA SILVA - EPP**

Armando Amaro Fragoso da Silva

CPF: 014.475.673-07

Armando Amaro Fragoso da Silva

CEO Assesi

✉ atendimento@assesi.com

📍 R. Inglaterra, 243 - Itaperi  
Fortaleza/CE - Brasil - 60714-150  
CNPJ: 14.769.245/0001-92

☎ (85) 3025.2726



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - RELATÓRIO FINAL



#### JUSTIFICATIVA

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisium" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*



No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN no 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potenciais licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*



quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

Acórdão 1445/2015 Plenário

**Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.**

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser **utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços**. Devem ser priorizadas **consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos**, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

**274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?**

Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3ª Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados").

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*



legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

***Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.***

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobre preço ou superfaturamento:

Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Diante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s): <https://www.tce.ce.gov.br/>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*

## CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Em atendimento à IN nº 73/2020, apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Capistrano.

Requisições a que se aplicam			
Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR MÉDIO FINAL - R\$
Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso II, e Art. 5º, IN 73/2020) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos			
2022.15.09.01	15/09/2022	16/09/2022	R\$ 7.100,00
DESCRIÇÃO			PERCENTUAL
Email - Empresas			100%
Identificação do agente responsável pela pesquisa (Art. 3º, inciso I, IN 73/2020)			

Karine Viana Barroso

Coordenadora do Setor de Compras



Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE  
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5  
E-mail: pmccapistrano@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*

Método sistemático utilizado em pesquisa (An. 35, inciso V, III)  
7/2010

Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

Capistrano, Estado do Ceará, 16 de Setembro de 2022.

  
KARINE VIANA BARROSO

**Coordenadora do Setor de Compras**  
**Portaria 102/2022**



Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE  
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5  
E-mail: pmccapistrano@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria de Administração e Finanças*

ITEM	VALOR MÉDIO FINAL ESPECI.	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO EM R\$	VALOR TOTAL MÉDIO	AM SERVIÇOS		INTERPÚBLICA		ASSESSI	
						VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL
1	Contratação de Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais, 30 caixas com a capacidade de 10G/caixa.	Mês	12	R\$ 591,67	R\$ 7.100,00	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00



Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE  
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5  
E-mail: pmccapistrano@gmail.com





CAPISTRANO

Gabinete  
do Prefeito



PORTARIA Nº 102/2022

Capistrano-CE, 06 de Abril de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPISTRANO, Antonio Soares Saraiva Junior, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **KARINE VIANA BARROSO**, inscrita no CPF de nº 901.955.233-34, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS**, referência (COORD), criado pela a Lei Municipal de nº 1.116/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, aos 06 (seis) dia do mês de Abril do ano de 2022.

  
Antonio Soares Saraiva Junior  
Prefeito Municipal

Antonio Soares Saraiva Junior  
CPF 412.913.731-46  
Prefeito de Capistrano

